Diario da Assembléa Constituinte

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO I

SABBADO, 25 DE MAIO DE 1935

NUM. 35

Assembléa Constituinte de Sergipe

Acta da 41ª sessão da Assembléa Constituinte do Estado de Sergipe.

Presidente — Pedro Diniz Gonçalves Filho. Secretarios — Carvalho Barroso e Luiz Garcia.

Presentes os deputados Pedro Diniz, Carvalho Barroso, Luiz Garcia, Gentil Tavares, Lacerda Filho, Nyceu Dantas, Carlos Corrêa, Manoel Nabuco, José, Sebrão, Manoel Rollemberg, Adroaldo Campos, Barretto Filho, Miguel Barbosa, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Othoniel Doria, José Ribeiro, Luiz Simões e Moacyr Sobral (17), ausentes os deputados Orlando Ribero, Rodrigues Doria, Pedro Amado, Leite Netto, Nelson Garcez, Manoel Nobre, Esperidião Noronha, Theophilo Barretto, Octavio Aragão e Alfredo Leite, havendo numero legal, o presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Constou de officio do deputado Octavio Aragão, communicando que, por motivo de saude, tem deixado de comparecer ás ultimas sessões.

Não havendo quem fizesse uso da palavra, o presidente passou á

ORDEM DO DIA

para a qual não houve materia.

Nenhum deputado quiz, tambem, nessa hora, usar da palavra, pelo que o presidente levantou a sessão, dando para a ordem do dia da sessão seguinte trabalhos de commissão.

Sala das Sessões da Assembléa Constituinte do Estado de Sergipe, em Aracaju, 23 de Maio de 1935.

Manoel de Carvalho Barroso—1º secretario.

Luiz Garcia — 2º secretario.

Está conforme.

Secretaria da Assembléa Constituinte do Estado de Sergipe, em 24 de Maio de 1935.

a) Nelson Tavares da Motta,

director.

Boletim do dia 24

Presidente — Pedro Diniz Secretarios—Carvalho Barroso e Luiz Garcia

Presentes os deputados Pedro Diniz, Carvalho Barroso, Luiz Garcia, Rodrigues Doria, Leite Netto, Nelson Gercez, Manoel Nobre, Gentil Tavares, Lacerda Filho Nyceu Dantas, Carvalho Netto, Manoel Nabuco, Adroaldo Campos, Barretto Filho, Octavio Aragão, Miguel Barbosa, Quintina Diniz, Othoniel Doria, José Ribeiro, Luiz Simões, e Moacyr Sobral (21), faltando os deputados Orlando Ribeiro, Pedro Amado, Esperidião Noronha, Carlos Corrêa, Theophilo Barretto, José Sebrão, Manoel Rollemberg, Arnaldo Garcez e Alfredo Leite, havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão.

Lida a acta anterior, que foi approvada sem discussão. Não houve materia no expediente, passando-se á ordem do dia, para a qual tambem não houve materia. O presidente levantou a sessão dando para a ordem do dia da sessão seguinte trabalhos de commissão.

(Apanhamento tachigraphico do discurso do deputado Carvalho Netto, na sessão da Assembléa Estadual Constituinte de 21/5/935).

Sr. presidente:

Esta cidade foi hontem abalada profundamente com a noticia contristadora do passamento do coronel Sabino José Ribeiro, um dos mais distinctos sergipanos aqui residentes, grande commerciante, intelligente e arguto industrial, ligado a varios emprehendimentos que muito dizem do progresso de Sergipe.

O coronel Sabino Ribeiro, a expoencia das actividades industriaes e commerciaes desta terra, elle era o penhor da maior confiança, do mais seguro estimulo para a vida, para o progredimento desses dois ramos de actividade civilisadôra. Chefe de familia numerosa, com vasto circulo de relações, Sabino Ribeiro deu a Sergipe o exemplo edificante de ter feito, de ter elevado e illuminado o seu nome em Sergipe, pelo seu esforço proprio, pela invencivel e nunca fraquejada actividade com que não só dirigia os proprios negocios, como ainda coordenava os negocios de outrem, que lhe eram confiados.

Pode-se dizer a Lavoura de Sergipe, na phase da remodelação de sua machinaria, encontrou em Sabino Ribeiro o pulso forte que propulsionou em grande parte a remodelação das nossas usinas, dos nossos estabelecimentos fabris. Sabino Ribeiro foi em Sergipe o presidente da Associação Commercial. Na sua presidencia grandes conquistas em pról da defesa do commercio se devem sinão directamente, mas mediatamente á sua influencia, á sua energias e emprega-las no commercio de Sergipe.

Sr. presidente, aiuda hoje assistimos, sem distincção de côr partidaria, sem separação de classes, do pequeno ao grande, do rico ao pé no chão, a multidão compacta que lhe prestou, contricta e reverente, as ultimas homenagens, levando á derradeira morada onde desapparecerá, transformado em materia, o seu corpo, mas donde renascerá como exemplo vivo, o estimulo para o bem, para a grandeza, para a felicidade de Sergipe.

Cidadão por estes testemunhos digno da nossa attenção, do nosso respeito, da nossa reverencia, hão de occorrer no recinto do Poder Legislativo de Sergipe os votos de pezar que neste instante calam em todo o Estado. Por esse motivo requeiro a v. excia., na forma deste Regimento, não só que se lance na acta da sessão de hoje um voto de profundo pezar, como ainda que se transmitta á familia do saudoso morto o nosso sentimento e mais ainda que se levante essa sessão como ultimo tributo a esse cidadão digno e venerando.

(Responde o presidente, dizendo estar de accordo no ponto de vista do voto de pezar e condolencias á familia do morto, deixando de attender ao pedido de ser levantada a sessão, declarando só o fazer agora por morte de membros da Casa).

Sr. Presidente, nós vivemos em Sergipe, como em toda parte, dentro do relativo e o nosso Regimento permitte a suspensão das sessões não só por morte de um dos seus membros, como ainda de grandes vultos do Estado, de personalidades de valor. Não me parece que possamos deixar de prestar a nossa homenagem áquelle que, mais do que todos, soube se elevar á dignidade e ao respeito das suas funcções. Dentro desse relativo, considerando Sabino José Ribeiro uma alta personalidade do Estado, de acordo com o Regimento, eu requeiro a v. excia. que se digne submetter á votação da Casa o meu pedido.

Aracaju, 22|5|935.

Pede apalavra o deputado Leite Netto, nos seguintes termos:

Sr. presidente:

Trago hoje, para apresentar á Mesa, mais ulgumas emendas. A 1a... (lendo) refere-se ao Instituto do Bem de Familia. O bem da familia é uma das mais bellas acquisições do direito publico e privado. O direito civil, desde as mais remotas éras, vem procurando salvaguardar os interesses da próle e da sociedade familiar. Acho que se andará muito acertado si se proteger a pequena propriedade, evitando que de futuro hajam temporaes que não possam ser contornados.

Sr. presidente, da leitura que fiz destas emendas, poder-se-á talvez esclarecer o meu ponto de vista que não é extremista. Acho, sr. presidente, que um dos maiores males do Brasil é o latifundio. O latifundio é uma chaga dolorosa que deixa sem motivo justo um trato de terra na mão de um só ao envez de entregar a terra aos que tivessem capacidade para cultiva-la com efficiencia. Começando pelo que o nobre deputado acaba de me apartear, tenho a dizer que a Inglaterra já foi um paiz de grandes latifundios. É' que lá o remedio está na propria Constituição, porque essa tem uma feição toda particular. Quem não co-

intelligencia, á ductilidade com que elle sabia coordenar as nhece o direito que lá vige, quem não conhece a evolução do direito commetudinario bitannico não póde ajuizar de suas instituições juridicas.

Quando a Inglaterra percebeu que os latifundios estavam perturbando a evolução economica e social da nação tratou de limitar o uso das grandes propriedades as quais foram oneradas com tributos vultosos. O que ha lá é que não somente ha este imposto, como ha um que visa tributar depois destes dois, o da herança. Nesta materia de latitundios estou com os maiores sociologos do Brasil. Por falar em sociologos do Brasil, continuo a dizer e me recordo de um que, falando do Brasil, assim se expressou : acho que um dos maiores males da nossa vida politica e economica foi se deixar á mercê dos particulares o uso dos latifundios. Eu quero limitar este direito. Não quero que se abuse da propriedade, por que este conceito já hoje não tem guarida em nenhuma das constituições modernas do mundo. Das outras emendas eu me dispenso de dar os pormenores. Si o poder de commutar penas está reservado ao Presidente da Republica, parece-me que não está na competencia dos Governadores estaduaes conceder ou negar este benficio legal. Mas a tendencia actual do Brasil, em direito, é para a unificação e não só do substantivo como do direito processual, o mesmo de referencia. ao direitóo penitenciario.

De referencia a este é de grande beneficio para o Brasil que se harmonisem os principios de direito penitenciario, afm de que a sciencia carceraria siga uma orientação uniforme em nosso paiz. Fiz referencia a esta parte do processo porque acho que o perdão concedido pelo Poder Executivo já está em decadencia, pode ser concedido pelos proprios magistrados.

EMENDA N. 111 (*)

Mantem o Tribunal de Contas do Estado, como orgão de cooperação nas actividades governamentaes, de accordo com o estatuido pela Constituição Federal.

Onde convier :

Do Tribunal de Contas

Art. - E' mantido o Tribunal de Contas, com a organização e attribuições da legislação vigente.

Art. — Os juizes do Tribunal de Contas são de nomeação do Governador do Estado, dentre os bachareis, ou doutores em direito, formados pelas Faculdades Officiaes da União, ou a ellas equiparadas.

- O procurador do Tribunal, igualmente de nomeação do Governador do Estado, será escolhido dentre os indicados no artigo antecedente, podendo, entretanto, recahir em advogado provisionado, que tiver mais de dez annos de pratica forense no Estado.

Art. — Alem das condições mencionadas nos artigos antecedentes, são requisitos para o provimento dos cargos de juizes e procurador do Tribunal de Contas:

a) terem mais de trinta annos de idade e menos de sessenta :

b) terem reputação illibada e notorios conhecimentos juridicos ;

c) terem dez annos de judicatura, advocacia, ou funcção administrativa, no Estado.

Art. — Os juizes do Tribunal de Contas têm os mes-

^(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

mos direitos e garantias dos desembargadores da Côrte

Paragrapho unico. Ao procurador é assegurada estabilidade no cargo, não podendo ser exonerado sem prova de mal servil-o e mediante processo judicial.

tante contacto com a fer de mediante contacto contact

Justificação

Trata-se de manter.

Não se crêa; conserva-se. Quando, aliás, se tratasse de creação, ella se acha autorizada pela Constituição Federal, como "orgão de cooperação nas actividades governamentaes". Baste lêr-se o que collimam as suas attribuições, assim na administração federal, como na estadual, e se torna evidente a necessidade desse orgão especializado para o controle das contas, creditos, contractos, concessões e outros empenhos, a que se ligue a responsabilidade do Estado.

Ademais, a propria elaboração orçamentaria se escla-

recerá nos subsidios prestados pelo Tribunal, cujo constante contacto com a lei de meios e com a despesa publica lhe dá um melhor conhecimento das reformas convenientes, das alterações proyeitosas.

Se ha necessidade de um orgão technico na administração, elle já se acha instituido, bastando ampliar-lhe, se tanto preciso, as actuaes attribuições. Releva uma circumstancia muito ponderavel.

Não ha augmento de despesa. O Tribunal, como está, tem adquirido a plenitude dos direitos instituidos na sua creação. Vencimentos, vitaliciedade, inamovibilidade, garantias irretrataveis.

A suppressão, pois, acarretaria o custo da manutenção do orgão, embora sem a utilidade de suas funcções.

Assembléa Constituinte, 21 de Maio de 1935.

Carvalho Netto. F. Nobre de Lacerda Filho.